



EDITAL nº 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

Processo Administrativo nº. 9.167/2026

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IS (AMS-IS), TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 3.603/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **28/07/2026.**

Horário: 08 horas.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Modo de disputa: **ABERTO - FECHADO**

Impugnações e Esclarecimentos até as 23:59 horas do dia **23/07/2026.**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual e parcelada contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas/sumidouros, desentupimentos de caixas de gordura, da rede de esgoto e hidrojateamento com descarte apropriado resíduos.

1.2. A licitação será GLOBAL , conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será do menor preço Global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 18.24.00;

Fonte de Recursos: 05;

Programa de Trabalho: 02;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16;

Código de aplicação: 3010000;

2.2. A Administração não é obrigada a contratar as quantidades registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.2.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.2.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.2.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.2.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.2.6. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Numero do registro do produto no ministérios da saúde, quando for o caso;

6.1.4. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimo por cento).
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto - fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 7.11.1.** Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.11.1.1.** Após a etapa, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1.1.1.** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.1.1.2.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.12.** Transcorrido as etapas estabelecidas, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescentes.
- 7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.2. Empresas brasileiras;

7.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, ficha



técnica, registro do produto no órgão competente, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1.1. Caso reste alguma dúvida durante a análise dos folhetos, catálogos, ficha técnica, a administração poderá solicitar a apresentação de amostra, em sua embalagem original identificando o número do pregão, o nome do licitante e item, o prazo para apresentação da amostra será 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua convocação.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 9.1.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

9.9.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou a contento, isoladamente ou somados, que comprove(m) 50% (cinquenta por cento) do fornecimento anterior, conforme previsto no Termo de Referência.

9.11.2. Licença/Autorização de Funcionamento da empresa pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.11.3. Alvará de Funcionamento da Empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA ou do local da prestação de serviço.

9.11.4. Declarações de conformidade com a legislação trabalhista, sanitária e previdenciária.

9.11.5. Declaração de possui profissionais habilitados e equipamentos adequados para a prestação de serviços.

9.11.6. Comprovação da disponibilidade de caminhão limpa-fossa (hidrojato e/ou auto vácuo, conforme o objeto), mediante:

9.11.6.1. CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo);

9.11.6.2. Contrato de locação, comodato ou documento equivalente, quando o veículo não pertencer à empresa.

9.11.7. Relação dos equipamentos que serão utilizados na execução contratual.

9.11.8. Certificado de Curso de Transporte de Produtos Perigosos dos condutores de veículos que atuarão no contrato, juntamente com a comprovação do vínculo empregatício nos termos admitidos por lei (contrato, carteira de trabalho, contrato social, etc).

9.11.9. Certificado de Anotação de Função Técnica (AFT) expedido pelo conselho responsável referente à OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS, caso seja própria;

9.11.9.1. Caso o local de destino que fará a operação de tratamento dos efluentes seja de terceiros, a licitante deverá DECLARAR que apresentará o AFT da processadora e o contrato de Prestação de Serviços com a referida empresa, antes do início da execução do Contrato.

9.11.10. Certificado de Anotação de Função Técnica (AFT) expedido pelo conselho responsável referente à COLETA E TRANSPORTE DE EFLUENTES PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS;

9.11.11. Certificado de Regularidade (CR) expedido pelo IBAMA para fins de transporte de cargas perigosas.

9.11.12. Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente do caminhão para a atividade Serviço de Coleta e Transporte Rodoviário de Efluentes; e

9.11.13. Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente do local de destinação final dos efluentes coletados, Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) que efetivamente realize o tratamento desses dejetos, ou contrato de prestação de serviços com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente.

9.12. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:



9.12.1. Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

9.12.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

9.12.3. Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

9.12.3.1. Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

9.12.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

9.12.3.3. No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Indicar o Registro do Produto no Ministério da Saúde (RMS) e a apresentação do produto, para que seja possível confrontar a documentação do produto;

10.1.3. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá expressar de forma clara na proposta.

10.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DAS AMOSTRAS.

11.1. Não se aplica.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses



12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado através de endereço eletrônico para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis da convocação conforme disposto no art. 19 do Decreto n.º 11.462/2023.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Será registrado o menor preço por ITEM.



16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.9. Previamente à assinatura da ATA a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.10. Na assinatura da ATA, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ATA.

16.10.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.10.2. A ata terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

17. DO CADASTRO RESERVA.

17.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 18, do Decreto n.º 11.462/2023, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor e os que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação do certame.

17.2. Após a habilitação da empresa vencedora, os licitantes serão convocados a reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, indicando a intenção de participar do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação obtida após a fase competitiva.

17.3. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pelo pregoeiro, sob pena de não participação do procedimento.

17.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, quando convocadas, as empresas deverão apresentar proposta ajustada conforme preço registrado.

17.4.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, momento em que deverá apresentar toda a documentação exigida para pleno atendimento deste edital.



17.4.2. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando:

17.4.2.1. O licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.4.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

17.4.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.4. Não assinar o Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;



22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



23.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A Autarquia Municipal de Saúde - IS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.itapequerica.sp.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapequerica da Serra/SP, nos dias úteis, no horário das 09 às 16 horas, no mesmo período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

Itapequerica da Serra, 13 de Julho de 2026.

SIMONE DA LUZ
Superintendente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 9.167/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo, registro de preços visando à contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas, desentupimentos de caixas de gordura, da rede de esgoto e hidrojateamento com descarte apropriado resíduos

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.2. Considerando a Lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) o serviço de saúde bucal, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

2.3. Considerando a crescente procura pelo serviço público de saúde ofertado por este município.

2.4. Considerando que os serviços de limpeza, esgotamento e manutenção de fossas sépticas constituem atividade de natureza essencial, tendo em vista sua relevância para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária dos ambientes públicos, sua execução contínua mostra-se indispensável ao regular funcionamento das unidades administrativas e à proteção da saúde coletiva.

2.5. Considerando que a prestação desses serviços tem por finalidade prevenir riscos de contaminação ambiental e de proliferação de doenças decorrentes do manejo inadequado de dejetos humanos, evitando o descarte irregular de efluentes no solo, em corpos hídricos ou em outras áreas ambientalmente sensíveis. Ademais, contribui para a manutenção das instalações sanitárias em condições adequadas de funcionamento, livres de obstruções, vazamentos e odores, assegurando ambiente salubre e apropriado para servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos.

2.6. Nesse contexto, a contratação revela-se necessária e justificada, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da proteção à saúde pública e ao meio ambiente, garantindo a adequada prestação dos serviços e a preservação do interesse público.

2.7. Solicitamos a contratação do serviço supracitado visando oferecer atendimento com qualidade e zelando pelos equipamentos públicos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO EM MATERIAIS/BENS COMUNS

3.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços limpeza e esgotamento de fossas sépticas, desentupimentos de caixas de gordura, da rede de esgoto e hidrojateamento com descarte apropriado resíduos.

3.2. Assim, é de entendimento que o objeto referente à prestação do serviço não seja divisível, vez que os serviços prestados necessitam de integração operacional para a escoreta consecução do serviço. Ainda, a contratação global propicia a ampla participação de licitantes, permitindo também a economia de escala, sem prejuízo para o conjunto do funcionamento da Rede Municipal de Saúde.



3.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, a ser contratado mediante Pregão Eletrônico.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são as usuais para a generalidade dos objetos.

4.4. A contratada deverá possuir unidade própria com estrutura física adequada, localizada em Itapecerica da Serra ou num raio de até 50km da sede da Autarquia Municipal de Saúde, conforme artigo 40, parágrafo 4º. da Lei 14.133/2021, devido a importância e necessidade pleno funcionamento no menor espaço de tempo dos locais.

4.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que executou ou esta executando a contento objeto de natureza similar.

4.6. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

4.6.1. Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

4.6.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

4.6.3. Para micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

4.6.3.1. Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

4.6.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

4.6.3.3. No caso de Microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

Regime de execução

4.7. O regime de execução do contrato será empreita por menor preço por GLOBAL.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Não se identificou a necessidade da exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegura a execução do ajuste.

5.3. Faculta-se ao licitante realizar vistoria prévia, através de representante identificado, ao local dos serviços. É recomendada a visita/vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

5.3.1. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

5.4. DA SUSTENTABILIDADE:

5.4.1. A contratada deve primar pela implantação de procedimentos a prevenir riscos de contaminação ambiental e de proliferação de doenças decorrentes do manejo inadequado de dejetos humanos, evitando o descarte irregular de efluentes no solo, em corpos hídricos ou em outras áreas ambientalmente sensíveis.

5.5. DO LOCAL DE ATENDIMENTO:

5.5.1. Os serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas, desentupimentos de caixas de gordura, da rede de esgoto e hidrojateamento com descarte apropriado resíduos deverão ser prestados nos limites do município de Itapeacerica da Serra.

5.5.2. A contratada deverá possuir unidade própria ou base de apoio, localizada em Itapeacerica da Serra ou num raio de até 50km da sede da Autarquia Municipal de Saúde, devido a importância e necessidade do pleno funcionamento dos locais no menor espaço de tempo.

5.5.2.1. Considerando que a prestação dos serviços de limpeza, esgotamento e manutenção de fossas sépticas constitui atividade de natureza essencial, em razão de sua relevância para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária dos ambientes públicos, sua execução mostra-se indispensável ao regular funcionamento das unidades administrativas e à proteção da saúde coletiva.

5.5.2.2. Destaca-se, ainda, a necessidade de assegurar tempo de resposta compatível com a urgência das demandas e a execução dos serviços no menor prazo possível, especialmente nas unidades de saúde, cuja continuidade operacional é imprescindível para a adequada prestação dos serviços assistenciais à população. Eventuais interrupções ou atrasos prolongados na execução desses serviços podem comprometer as condições sanitárias dos estabelecimentos, ocasionando a paralisação parcial ou total dos atendimentos, com consequente prejuízo à assistência aos pacientes, à atuação dos profissionais de saúde e ao regular funcionamento das unidades.

5.5.2.3. Nesse contexto, a contratação deve contemplar condições que garantam atendimento célere e eficiente às demandas da Administração, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços públicos, minimizar riscos à saúde pública e assegurar a adequada prestação dos serviços à população, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.



5.5.2.4. Considerando que a exigência não compromete o caráter competitivo do processo licitatório, impedindo a participação de licitantes com expertise e capacidade, mas sediados um pouco mais longe.

5.6. DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

5.6.1. Dispor de ferramentas e equipamentos e utensílios para a execução plena dos serviços.

5.7. DO MEIO DE TRANSPORTE:

5.8. Dispor de veículo/equipamento apropriado (caminhão limpa-fossa), ficando responsável pela remoção e descarte adequados.

5.9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.9.1. Comprovar que prestam de serviços limpeza e esgotamento de fossas sépticas, desentupimentos de caixas de gordura, da rede de esgoto e hidrojateamento com descarte apropriado resíduos.

5.10. DOS PROFISSIONAIS ATUANTES:

5.10.1. Possuir em seu quadro de funcionários:

5.10.1.1. Motorista habilitado compatível com a categoria exigida para operação do caminhão limpa-fossa, conforme a legislação de trânsito.

5.10.1.2. Operador/auxiliar de limpeza de fossa e redes de esgoto, responsável pela operação dos equipamentos de sucção, mangueiras e demais atividades correlatas.

5.10.1.3. Equipe operacional capacitada para trabalhos envolvendo resíduos sanitários, com treinamento em segurança do trabalho e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.11. DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS.

5.11.1. Responsabilizar, pela coleta, transporte e destinação dos resíduos de interesse ambiental. Destinando para empresa devidamente licenciada.

5.12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.12.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que executou ou está executando a contento objeto de natureza similar.

5.12.1.1. Atestados que comprovem a execução dos serviços, durante período mínimo de 06 (seis) meses.

5.12.1.2. Licença/Autorização de Funcionamento da empresa pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.12.1.3. Alvará de Funcionamento da Empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA ou do local da prestação de serviço.

5.13. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

5.14. Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, a documentação complementar, conforme abaixo relacionados:

5.14.1. Declaração de que possui pessoal técnico necessário para a prestação dos serviços a serem executados.



5.14.2. Comprovação da disponibilidade de caminhão limpa-fossa (hidrojato e/ou auto vácuo, conforme o objeto), mediante:

5.14.2.1. CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo);

5.14.2.2. Contrato de locação, comodato ou documento equivalente, quando o veículo não pertencer à empresa.

5.14.3. Relação dos equipamentos que serão utilizados na execução contratual.

5.14.4. Certificado de Curso de Transporte de Produtos Perigosos dos condutores de veículos que atuarão no contrato, juntamente com a comprovação do vínculo empregatício nos termos admitidos por lei (contrato, carteira de trabalho, contrato social, etc).

5.14.5. Certificado de Anotação de Função Técnica (AFT) expedido pelo conselho responsável referente à OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS, caso seja própria;

5.14.5.1. Caso o local de destino que fará a operação de tratamento dos efluentes seja de terceiros, a licitante deverá DECLARAR que apresentará o AFT da processadora e o contrato de Prestação de Serviços com a referida empresa, antes do início da execução do Contrato.

5.14.6. Certificado de Anotação de Função Técnica (AFT) expedido pelo conselho responsável referente à COLETA E TRANSPORTE DE EFLUENTES PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS;

5.14.7. Certificado de Regularidade (CR) expedido pelo IBAMA para fins de transporte de cargas perigosas.

5.14.8. Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente do caminhão para a atividade Serviço de Coleta e Transporte Rodoviário de Efluentes; e

5.14.9. Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente do local de destinação final dos efluentes coletados, Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) que efetivamente realize o tratamento desses dejetos, ou contrato de prestação de serviços com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. A presente contratação está fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

7.1. Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço de limpeza, raspagem, desobstrução coleta, sucção de fossas sépticas, sumidouros, caixa de gordura e tubulação com transporte e destinação final de resíduos para local adequado, conforme rege a legislação.	M³	770
02	Serviço de desobstrução por hidrojateamento da rede de esgoto, em metros lineares.	Metros	220
03	Serviço de limpeza, raspagem desobstrução de caixa de gordura e caixas de passagem.	Unidade	40

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Relação das Unidades de Saúde a serem contemplados:



ESTABELECIMENTOS
ALMOXARIFADO – Rua Zoraide Eva das Dores, n.º 486 – Jardim Marilu – Itapecerica da Serra
UBS ANALÂNDIA - Estr. Abias da Silva, 1965, Analândia – Itapecerica da Serra
BRANCA FLOR - Rua Jaguarão, 586 - Branca Flor - Itapecerica da Serra
CAPS - Rua Araraquara, 208 - Jardim Embu-Mirim- Itapecerica da Serra
CEM - AV. XV de Novembro, 926 - Centro – Itapecerica da Serra
UBS CRISPIM - Rua Solimões, 1285 - Santa Júlia - Itapecerica da Serra
UBS HORIZONTE AZUL - Rua Joaquim Veríssimo da Silva, 111 – Horizonte Azul – Itapecerica da Serra
LABORÁTORIO - R. Major Manoel Francisco De Moraes, 276 – Centro – Itapecerica da Serra
UBS MOMBAÇA - Estrada Abias da Silva, 5508 - Mombaça - Itapecerica da Serra
UBS MONTESANO - Rua Caraguatatuba, 400 – Jardim Montesano – Itapecerica da Serra
UBS PARQUE PARAÍSO - Av. Argentina, 210 – Parque Paríso – Itapecerica da Serra
USF POTUVERA - Rua Sebastião Pereira da Silva, 39.401 – Potuverá – Itapecerica da Serra
PS CENTRAL / MATERNIDADE - Av. XV de Novembro, 570 - centro - Itapecerica da Serra
PS JACIRA - - Rua Santos Dumont, 810 - Jardim Jacira - Itapecerica da Serra
UBS SALVADOR DE LEONE - Av. Niterói, 67 - centro - Itapecerica da Serra
SAMU - R. Américo Vazone, 237 – Centro – Itapecerica da Serra.
USF SÃO PEDRO - Estrada João Rodrigues de Moraes, 5420 - São Pedro - Itapecerica da Serra
SEDE - R. Major Manoel Francisco De Moraes, 286 – Centro – Itapecerica da Serra
UBS JACIRA - Rua Santos Dumont, 559 - Jardim Jacira - Itapecerica da Serra
UBS VALO VELHO - Av. Soldado PM Gilberto Agostinho, 600 - Valo Velho - Itapecerica da Serra
ZOONOSES - Estrada Baltazar Manoel, 1669 Potuverá - Itapecerica da Serra
USF IDEMORI - Rua dos Pinhais, n.º 426 – Jardim Idemori – Itapecerica da Serra

8.2. Formato da Execução da Solução:

8.2.1. A solução será viabilizada por meio de contratação de prestadora de mão de obra especializada, com execução, previamente programada e/ou conforme necessidade da rede municipal. A empresa contratada deverá:

8.2.1.1. Prestar serviços limpeza e esgotamento de fossas sépticas, desentupimentos de caixas de gordura, da rede de esgoto e hidrojateamento com descarte apropriado resíduos.

8.2.1.2. Reduzir o tempo de parada dos equipamentos públicos realizando as intervenções em menor tempo possível.

9. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

9.1. O prazo de início dos serviços será de no máximo 03 (três) horas, contados do acionamento via telefone da equipe de manutenção ou recebimento da autorização de fornecimento (AF).

9.2. Local de entrega: Os serviços deverão ser prestados dentro dos limites do município de Itapecerica da Serra, correndo por conta da CONTRATADA as despesas, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes ou outro que seja inerente a prestação de serviços.



9.3. Os serviços prestados deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número de Contrato ou número do Pedido, bem como o número do empenho, número do processo e número do pregão.

9.4. Ficam estabelecidos os meios de comunicação através de correspondência eletrônica nos endereços: saude@itapecerica.sp.gov.br, manutencao.saude@itapecerica.sp.gov.br como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento e telefone fixo nos números do Departamento de Manutenção (11) 4668-6000.

9.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

10. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Provisoriamente:

10.1. O recebimento será realizado provisoriamente no ato de entrega. Os relatórios e serviços serão avaliados pelo prazo de 10 (dez) dias corridos para efeito de verificação da conformidade do serviços recebido com a especificação constante no Anexo I, Especificações do Objeto e da Proposta de Preços por equipe técnica designada pela CONTRATANTE.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) corridos dias, a contar da notificação da CONTRATADA, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente:

10.3. Após os 10 (dez) dias referenciados no item 9.1, caso estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, será realizado o Ateste na Nota Fiscal autorizando o pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo de referência, dentro do prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal e desde que atendidas às formalidades previstas;

11.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento.

11.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

11.1.4. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, materiais ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Fornecer o serviço solicitado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, de acordo com o prazo e as especificações da ordem de fornecimento emitida pela Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a Administração com o direito de rejeitar no todo ou em parte o equipamento entregue;

12.1.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas para o fornecimento;



12.1.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

12.1.4. Realizar destinação correta dos resíduos.

12.1.5. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A área solicitante será responsável, pela fiscalização do ajuste no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros).

14.3. A gestão do ajuste será feita por meio dos servidores:

14.3.1. GESTOR DO CONTRATO: Edivaldo Trajano dos Santos, E-mail: manutencao.saude@itapequerica.sp.gov.br, Telefone: (11) 95854-3322.

14.3.2. FISCAL DO CONTRATO: Sidney Silveira Pereira, e-mail: manutencao.saude@itapequerica.sp.gov.br, Telefone: (11) 95854-3322.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

15.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada implemte, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = \text{IPCA}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.2.1. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.3. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.2.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.4.1. Multa;

18.4.2. Impedimento de licitar e contratar;

18.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia Municipal de Saúde poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Itapequerica da Serra.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. Os valores de referência são compostos por pesquisa de preços com fornecedores que responderam a solicitação de estimativa de preços, lembrando que foram enviados para diversos fornecedores.

19.2. O custo estimado da contratação é de R\$210.311,12 (duzentos e dez mil trezentos e onze e doze centavos), com base no mapa de preços.

19.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

20.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 18.24.00;



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



Fonte de Recursos: 05;

Programa de Trabalho: 1002;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.10;

Código de aplicação: 3010000;

Itapeçica da Serra, 17 de junho de 2026.

Edivaldo Trajano dos Santos
Serviço de Manutenção

Sidney Silveira Pereira
Serviço de Manutenção



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS

1.1. As fossas sépticas dos prédios da Rede Municipal de Saúde recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos oriundos de sanitários, assim o serviço de limpeza de fossa torna-se um serviço essencial, devido ao compromisso de zelar pela higienização do ambiente público. E com o intuito de proteger as pessoas e o meio ambiente da contaminação e doenças provenientes dos dejetos humanos, evitando que sejam lançados nos rios ou até mesmo na superfície do solo, faz-se necessário manter as fossas e tubulações de esgoto desentupidas, limpas e sem mau cheiro, tomando o ambiente adequado para a utilização dos servidores e usuários dos serviços públicos, buscando preservar a saúde de todos que utilizam.

1.2. Considerando o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

1.3. Considerando a Lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) o serviço de saúde bucal, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

1.4. Considerando que a prestação desses serviços tem por finalidade prevenir riscos de contaminação ambiental e de proliferação de doenças decorrentes do manejo inadequado de dejetos humanos, evitando o descarte irregular de efluentes no solo, em corpos hídricos ou em outras áreas ambientalmente sensíveis. Ademais, contribui para a manutenção das instalações sanitárias em condições adequadas de funcionamento, livres de obstruções, vazamentos e odores, assegurando ambiente salubre e apropriado para servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos.

1.5. Considerando que a execução dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas e equipamentos é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento, segurança e higiene dos equipamentos odontológicos, assim não interrompendo o atendimento da municipalidade.

1.6. Considerando a crescente procura pelo serviço público de saúde ofertado por este município.

1.7. Solicitamos a contratação do serviço supracitado visando oferecer atendimento com qualidade e zelando pelos equipamentos públicos.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Serviço de Manutenção.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.



3.2. Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

3.3. Não se identificou a necessidade da exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegura a execução do ajuste.

3.4. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

3.5. Faculta-se ao licitante realizar vistoria prévia, através de representante identificado, ao local dos serviços. É recomendada a visita/vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

3.5.1. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

3.6. DA SUSTENTABILIDADE:

3.6.1. A contratada deve primar pela implantação de procedimentos a prevenir riscos de contaminação ambiental e de proliferação de doenças decorrentes do manejo inadequado de dejetos humanos, evitando o descarte irregular de efluentes no solo, em corpos hídricos ou em outras áreas ambientalmente sensíveis.

3.7. DO LOCAL DE ATENDIMENTO:

3.7.1. Os serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas, desentupimentos de caixas de gordura, da rede de esgoto e hidrojateamento com descarte apropriado resíduos deverão ser prestados nos limites do município de Itapecerica da Serra.

DESCRIÇÃO
ALMOXARIFADO – Rua Zoraide Eva das Dores, n° 486 – Jardim Marilu – Itapecerica da Serra
UBS ANALÂNDIA - Estr. Abias da Silva, 1965, Analândia – Itapecerica da Serra
BRANCA FLOR - Rua Jaguarão, 586 - Branca Flor - Itapecerica da Serra
CAPS - Rua Araraquara, 208 - Jardim Embu-Mirim- Itapecerica da Serra
CEM - AV. XV de Novembro, 926 - Centro – Itapecerica da Serra
UBS CRISPIM - Rua Solimões, 1285 - Santa Júlia - Itapecerica da Serra
UBS HORIZONTE AZUL - Rua Joaquim Veríssimo da Silva, 111 – Horizonte Azul – Itapecerica da Serra
LABORÁTORIO - R. Major Manoel Francisco De Moraes, 276 – Centro – Itapecerica da Serra
UBS MOMBAÇA - Estrada Abias da Silva, 5508 - Mombaça - Itapecerica da Serra
UBS MONTESANO - Rua Caraguatatuba, 400 – Jardim Montesano – Itapecerica da Serra
UBS PARQUE PARAÍSO - Av. Argentina, 210 – Parque Paríso – Itapecerica da Serra
USF POTUVERA - Rua Sebastião Pereira da Silva, 39.401 – Potuverá – Itapecerica da Serra
PS CENTRAL / MATERNIDADE - Av. XV de Novembro, 570 - centro - Itapecerica da Serra
PS JACIRA - - Rua Santos Dumont, 810 - Jardim Jacira - Itapecerica da Serra
UBS SALVADOR DE LEONE - Av. Niterói, 67 - centro - Itapecerica da Serra
SAMU - R. Américo Vazone, 237 – Centro – Itapecerica da Serra.
USF SÃO PEDRO - Estrada João Rodrigues de Moraes, 5420 - São Pedro - Itapecerica da Serra
SEDE - R. Major Manoel Francisco De Moraes, 286 – Centro – Itapecerica da Serra



UBS JACIRA - Rua Santos Dumont, 559 - Jardim Jacira - Itapecerica da Serra
UBS VALO VELHO - Av. Soldado PM Gilberto Agostinho, 600 - Valo Velho - Itapecerica da Serra
ZOONOSSES - Estrada Baltazar Manoel, 1669 Potuverá - Itapecerica da Serra
USF IDEMORI - Rua dos Pinhais, nº 426 – Jardim Idemori – Itapecerica da Serra

3.7.2. A contratada deverá possuir unidade própria ou base de apoio, localizada em Itapecerica da Serra ou num raio de até 50km da sede da Autarquia Municipal de Saúde, devido a importância e necessidade do pleno funcionamento dos locais no menor espaço de tempo.

3.7.2.1. Considerando que a prestação dos serviços de limpeza, esgotamento e manutenção de fossas sépticas constitui atividade de natureza essencial, em razão de sua relevância para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária dos ambientes públicos, sua execução mostra-se indispensável ao regular funcionamento das unidades administrativas e à proteção da saúde coletiva.

3.7.2.2. Destaca-se, ainda, a necessidade de assegurar tempo de resposta compatível com a urgência das demandas e a execução dos serviços no menor prazo possível, especialmente nas unidades de saúde, cuja continuidade operacional é imprescindível para a adequada prestação dos serviços assistenciais à população. Eventuais interrupções ou atrasos prolongados na execução desses serviços podem comprometer as condições sanitárias dos estabelecimentos, ocasionando a paralisação parcial ou total dos atendimentos, com consequente prejuízo à assistência aos pacientes, à atuação dos profissionais de saúde e ao regular funcionamento das unidades.

3.7.2.3. Nesse contexto, a contratação deve contemplar condições que garantam atendimento célere e eficiente às demandas da Administração, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços públicos, minimizar riscos à saúde pública e assegurar a adequada prestação dos serviços à população, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

3.7.2.4. Considerando que a exigência não compromete o caráter competitivo do processo licitatório, impedindo a participação de licitantes com expertise e capacidade, mas sediados um pouco mais longe.

3.8. DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

3.8.1. Dispor de ferramentas e equipamentos e utensílios para a execução plena dos serviços.

3.9. DO MEIO DE TRANSPORTE:

3.9.1. Dispor de veículo dotado de equipamento de sucção, ficando responsável pela remoção de dos resíduos.

3.10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.10.1. Comprovar que presta de serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas, desentupimentos de caixas de gordura, da rede de esgoto e hidrojateamento com descarte apropriado resíduos

3.11. DOS PROFISSIONAIS ATUANTES:

3.11.1. Possuir em seu quadro de funcionários:

3.11.1.1. Motorista habilitado compatível com a categoria exigida para operação do caminhão limpa-fossa, conforme a legislação de trânsito.



3.11.1.2. Operador/auxiliar de limpeza de fossa e redes de esgoto, responsável pela operação dos equipamentos de sucção, mangueiras e demais atividades correlatas.

3.11.1.3. Equipe operacional capacitada para trabalhos envolvendo resíduos sanitários, com treinamento em segurança do trabalho e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

3.12. DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS.

3.12.1. Responsabilizar, pela coleta, transporte e destinação dos resíduos orgânicos através de caminhão dotado de equipamento de sucção e transportá-lo até Estação de Recebimento de Efluentes licenciado pela CETESB.

3.13. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.13.1. Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, a documentação complementar, conforme abaixo relacionados:

3.13.2. Declaração de que possui pessoal técnico necessário para a prestação dos serviços a serem executados.

3.13.3. Comprovação da disponibilidade de caminhão limpa-fossa (hidrojato e/ou auto vácuo, conforme o objeto), mediante:

3.13.3.1. CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo);

3.13.3.2. Contrato de locação, comodato ou documento equivalente, quando o veículo não pertencer à empresa.

3.13.4. Relação dos equipamentos que serão utilizados na execução contratual.

3.13.5. Certificado de Curso de Transporte de Produtos Perigosos dos condutores de veículos que atuarão no contrato, juntamente com a comprovação do vínculo empregatício nos termos admitidos por lei (contrato, carteira de trabalho, contrato social, etc).

3.13.6. Certificado de Anotação de Função Técnica (AFT) expedido pelo conselho responsável referente à OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS, caso seja própria;

3.13.6.1. Caso o local de destino que fará a operação de tratamento dos efluentes seja de terceiros, a licitante deverá DECLARAR que apresentará o AFT da processadora e o contrato de Prestação de Serviços com a referida empresa, antes do início da execução do Contrato.

3.13.7. Certificado de Anotação de Função Técnica (AFT) expedido pelo conselho responsável referente à COLETA E TRANSPORTE DE EFLUENTES PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS;

3.13.8. Certificado de Regularidade (CR) expedido pelo IBAMA para fins de transporte de cargas perigosas.

3.13.9. Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente do caminhão para a atividade Serviço de Coleta e Transporte Rodoviário de Efluentes; e

3.13.10. Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente do local de destinação final dos efluentes coletados, Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) que efetivamente realize o tratamento desses dejetos, ou contrato de prestação de serviços com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente.

4. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA



4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações de item, prazo e local constantes neste estudo, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, quantidade, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando o caso for; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o serviços com avarias, defeitos ou inapropriados; A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Será necessário manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da lei federal nº 14.133/2021.

5.1.1. Atestado de capacidade técnica da empresa, comprovando prestação de serviço satisfatória do item licitado, demonstrando aptidão da empresa para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação:

5.2. Licença/Autorização de Funcionamento da empresa pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.3. Apresentar Alvará de Funcionamento da Empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA ou do local da prestação de serviço;

5.4. Registro da empresa com inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico da empresa;

5.5. Registro do responsável técnico com inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe quando o caso for.

5.5.1. O(s) Técnico(s) responsável(i)s, deve(m) ser do quadro de licitante ou estar disponíveis para integrar seu quadro na data da apresentação das propostas, sendo que a comprovação será feita através da apresentação do contrato em vigor para os sócios, pela carteira de trabalho página de qualificação civil e da contratação e pela ficha de registro de empregados, ou ainda por contrato ou Termo de compromisso de Contratação.

5.6. Declarações de conformidade com a legislação trabalhista, sanitária e previdenciária;

5.7. Declaração que possui os equipamentos para realização dos serviços.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Pontua-se que os serviços a serem adquiridos, possuem descritivos padronizados e usuais de mercado, diferenciando-se apenas em questão aos equipamentos disponíveis em cada Unidade de Saúde.

6.2. Trata-se de serviços comumente contratados por outros entes públicos.

6.3. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado com base nos requisitos definidos para identificar quais soluções existentes no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da



contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

7. DAS SOLUÇÕES

7.1. Solução 1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas, desentupimentos de caixas de gordura, da rede de esgoto e hidrojateamento com descarte apropriado resíduos.

7.2. Da análise:

7.3. Solução 1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas, desentupimentos de caixas de gordura, da rede de esgoto e hidrojateamento com descarte apropriado resíduos, visto que tal serviço não é prestado pela Administração

7.3.1. Solução 3 - É possível a realização de licitação (CONTRATAÇÃO), pelo Departamento de Suprimentos da Autarquia Municipal de Saúde, garantindo a concorrência, e otimização dos recursos públicos desde que exista disponibilização orçamentária.

8. DA CONCLUSÃO

8.1. Conclui-se que a realização de licitação é a forma mais acertada de promover a prestação dos serviços almejados.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a prestação, eficiente, célere e segura de serviços limpeza e esgotamento de fossas sépticas, desentupimentos de caixas de gordura, da rede de esgoto e hidrojateamento com descarte apropriado resíduos. , considerando a elevada demanda, a limitação da rede própria da Autarquia Municipal da Saúde e o dever constitucional de garantir o acesso universal e igualitário à saúde (art. 196 da Constituição Federal).

9.2. A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) horas para a execução do serviço após o acionamento pela equipe de manutenção e/ou recebimento do ordem de serviço.

9.3. Para os serviços de esgotamento de fossas sépticas deverá ser realizada a retirada dos resíduos das fossas sépticas existentes nas unidades administrativas, que estão atuando no limite de sua capacidade, utilizando caminhão apropriado para o transporte de resíduos químicos.

9.4. Os serviços de limpeza de canos, ralos da rede de esgoto serão executados através de hidrojateamento de alta pressão com regulagem, combinado com sistema de sucção a alto vácuo, para operações simultâneas e/ou independentes com tanques reservatórios e carretéis, desobstruindo e limpando as redes de esgoto, colunas prediais, removendo sujeiras impregnadas sem causar danos nas paredes pisos do local, entre outros métodos existentes.

9.5. Para os serviços de limpeza da caixa de gordura e de inspeção da rede coletora de esgoto, deverão ser executados através de equipamentos específicos, como bombas de alta pressão para desobstruir, retirar e armazenar toda a sujeira da tubulação entre outros; a desinfecção e feita em conjunto com a limpeza, com produtos adequados deixando a caixa completamente limpa por vários meses, não só de impurezas, mas também de microorganismos prejudiciais a saúde.

9.6. Para realização dos serviços deverá ser utilizado caminhão combinado com equipamento de alto vácuo e alta pressão, e bomba de anel líquido, homologado pelo INMETRO e DNER, nas normas ABNT e CNT. O equipamento deverá atender rigorosamente as exigências da CETESB.

9.7. Após a realização dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar a Autarquia o comprovante de destinação e descarte dos resíduos orgânicos a Estação de Recebimento de Efluente devidamente licenciado, a cada viagem realizada.



9.8. A CONTRATADA deverá atender as normas de segurança, utilizando os equipamentos (EPI) necessários para a perfeita execução dos serviços.

9.9. Formato da Execução da Solução

9.9.1. A solução será viabilizada por meio de contratação de prestadora de mão de obra especializada, com execução, previamente programada e/ou conforme necessidade da rede municipal. A empresa contratada deverá:

9.9.1.1. Zelar pela higienização do ambiente público com o intuito de proteger as pessoas e o meio ambiente da contaminação e doenças provenientes dos dejetos humanos, mantendo as fossas e tubulações de esgoto desentupidas, limpas e sem mau cheiro, tomando o ambiente adequado para a utilização dos servidores e usuários dos serviços públicos, buscando preservar a saúde de todos que utilizam

9.9.1.2. Cumprir normas sanitárias, regulatórias e éticas previstas pela ANVISA, Ministério da Saúde, demais órgãos de controle.

9.9.1.3. A CONTRATADA responderá por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

10. DA GARANTIA DO SERVIÇO

10.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

10.2. A empresa fornecedora dos serviços será responsável pela substituição ou reposição dos serviços porventura entregues imperfeitos, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

10.3. Na substituição o reposição, será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

11. DA VALIDADE DO SERVIÇO

11.1. Não se aplica.

12. DA ENTREGA

12.1. O prazo para início dos serviços será de 03(três) horas, contados do acionamento pela equipe de manutenção e/ou recebimento da Nota de Empenho.

12.2. A prestação do serviço deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

12.3. Os serviços prestados deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número de Contrato ou número do Pedido, número da ARP bem como o número do empenho, número do processo e número do pregão, além das informações de marca, nome do fabricante, lote, data de validade e quantidade correspondente a cada lote, quando o caso for.

13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

13.1. O quantitativo estimado leva em consideração os prédios pertencentes a Administração dentro dos limites do município de Itapeçica da Serra.

13.2. Deste modo, para o período de 12(doze) meses, apurou-se os seguintes quantitativos estimados:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço de limpeza, raspagem, desobstrução coleta, sucção de fossas sépticas, sumidouros, caixa de gordura e tubulação com transporte e destinação final de resíduos para local adequado, conforme rege a legislação.	M ³	770
02	Serviço de desobstrução por hidrojateamento da rede de esgoto, em metros lineares.	Metros	220
03	Serviço de limpeza, raspagem desobstrução de caixa de gordura e caixas de passagem.	Unidade	40

14. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO - PLANILHA ANEXO

14.1. O valor máximo apurado para a contratação do objeto foi de R\$210.311,12 (duzentos e dez mil trezentos e onze reais e doze centavos.).

14.2. O levantamento de valor ocorreu mediante pesquisa de preços no PNCP e consulta a fornecedores, conforme formulação do mapa de preços.

14.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo.

15. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

15.1. Trate-se de serviço de caráter único, onde a divisão/parcelamento pode acarretar transtornos ou a ineficiência da comunicação entre os estabelecimentos desta administração.

15.2. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 46, estabelece como regra o parcelamento da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade, garantir a economicidade e viabilizar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Todavia, o mesmo artigo admite a contratação global ou por lote quando devidamente justificada em razão de:

15.2.1. Ganhos de escala;

15.2.2. Maior eficiência da contratação;

15.2.3. Justificativas técnicas que demonstrem a inviabilidade do parcelamento.

15.3. Além disso, o art. 11, § 1º, da Lei nº 14.133/21 também determina que o planejamento da contratação deve considerar o parcelamento quando possível, salvo justificativa técnica ou econômica que demonstre a vantagem da contratação única.

15.4. Justificativa Técnica para a contratação GLOBAL

15.4.1. A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços limpeza e esgotamento de fossas sépticas, desentupimentos de caixas de gordura, da rede de esgoto e hidrojateamento com descarte apropriado resíduos. que são fundamentais para a rede municipal de saúde, com distribuição regular ao longo de 12 meses. Nesse contexto, o parcelamento por serviço se mostra inviável e antieconômico, conforme os seguintes fundamentos:

15.4.1.1. Assim, dividir a contratação entre diferentes empresas acarretaria a duplicidade de recursos físicos, logísticos e administrativos, comprometendo a eficiência, padronização dos atendimentos.



15.4.1.2. O parcelamento por equipamento ou unidade implicaria em risco de fragmentação assistencial, com a possibilidade de incompatibilidade técnica entre os prestadores e impactos negativos na continuidade do cuidado ao paciente.

15.4.1.3. A contratação por grupo permite:

15.4.1.4. Maior poder de negociação de preços com base em escala;

15.4.1.5. Redução dos custos administrativos de gestão de múltiplos contratos;

15.4.1.6. Simplificação da logística de atendimentos;

15.4.1.7. A complexidade administrativa (regulação, agendamento, controle de filas, acompanhamento de resultados);

15.4.1.8. Os custos indiretos com fiscalização e acompanhamento;

15.4.1.9. A possibilidade de conflitos contratuais e divergências na execução dos serviços.

15.5. Diante do exposto, não se recomenda o parcelamento da contratação por equipamento, tipo serviço ou Unidade de Saúde, sendo tecnicamente inadequado, antieconômico e incompatível com a eficiência operacional exigida na prestação de serviços contínuos.

15.6. A contratação por grupo de serviços (GLOBAL) é a solução que melhor atende ao interesse público, assegurando a integralidade, economicidade, eficiência e qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Itapeçerica da Serra, nos termos dos princípios e diretrizes previstos na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde).

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

16.1. Não se identificou contratações correlatas e/ou interdependentes.

17. ALINHAMENTO COM PCA

17.1. O plano de contratações anual 2026 ainda não está concluído pela Autarquia Municipal de Saúde.

18. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. Zelar pela higienização do ambiente público com o intuito de proteger as pessoas e o meio ambiente da contaminação e doenças provenientes dos dejetos humanos, mantendo as fossas e tubulações de esgoto desentupidas, limpas e sem mau cheiro, tomando o ambiente adequado para a utilização dos servidores e usuários dos serviços públicos, buscando preservar a saúde de todos que utilizam.

18.2. A contratação busca alcançar os seguintes resultados:

18.2.1. Assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para essa Administração.

18.2.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre-preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

18.2.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

18.2.4. Evitar a interrupção da prestação dos Serviços.

18.3. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



18.4. Não se identificou necessidade providencias prévia a contratação.

19. IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. Prevenção da contaminação do solo: a remoção periódica do lodo evita transbordamentos e infiltrações excessivas que podem contaminar o terreno.

19.2. Proteção das águas subterrâneas e superficiais: reduz o risco de poluição de lençóis freáticos, nascentes, rios e córregos por esgoto doméstico.

19.3. Redução de riscos à saúde pública: diminui a proliferação de microrganismos patogênicos, insetos e odores associados ao acúmulo de resíduos.

19.4. Maior eficiência do sistema séptico: a manutenção adequada prolonga a vida útil da fossa e reduz a necessidade de intervenções corretivas mais impactantes.

19.5. Promover o uso sustentável de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA.

19.6. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme a lei federal 14.546/2023 e o Decreto nº 48.138, de 07 de outubro de 2003.

20. MAPA DE RISCO

20.1. O mapa de risco acompanha este estudo.

21. DO ACOMPANHAMENTO

21.1. GESTOR DO CONTRATO: Edivaldo Trajano dos Santos, E-mail: manutencao.saude@itapequerica.sp.gov.br, Telefone: (11) 95854-3322.

21.2. FISCAL DO CONTRATO: Sidney Silveira Pereira, E-mail: manutencao.saude@itapequerica.sp.gov.br Telefone: (11) 95854-3322.

22. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

22.1. A presente contratação é imprescindível, mostrando-se viável em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade e interesse público. Também observa os preceitos estabelecidos nas normas do SUS, especialmente no que tange à universalidade, integralidade e equidade do acesso aos serviços de saúde (art. 196 a 200 da Constituição Federal e Lei nº 8.080/1990).

Itapequerica da Serra, 11 de junho de 2026.

Edivaldo Trajano dos Santos
Serviço de Manutenção

Sidney Silveira Pereira
Serviço de Manutenção



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026
Processo Administrativo nº. 9.167/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: Autarquia Municipal de Saúde - IS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:			INSC. EST.:		
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
TELEFONE:			E-mail:		
CONTATO DA LICITANTE:					
BANCO DA LICITANTE:			CONTA:		AGÊNCIA:
LOTE XX					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.					
2.					
3.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.



3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

Processo Administrativo nº. 9.167/2026

Autarquia Municipal de Saúde - IS

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2026, da Autarquia Municipal de Saúde – IS, DECLARO sob as penas da lei:

- a) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;
- b) Para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente;
- c) Em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – **pregão eletrônico nº 015/2026**;
- d) Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹;

- e) A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 015/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 015/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- f) Declara que, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- g) Declara não ter recebido do Município de Itapeçerica da Serra/SP ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- i) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

Processo Administrativo nº. 9.167/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

● ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

● A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ANEXO VI –

DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE ARP/CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

Processo Administrativo nº. 9.167/2026

OBJETO: Registro de preços para futura eventual e parcelada prestação de serviços de diagnostico (exame) por imagem.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTO DE PREÇOS XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

Processo Administrativo nº. 9.167/2026

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA**, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro na cidade de Itapepecerica da Serra, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.958.000-1-27, neste ato representada pela Superintendente _____, inscrita no CPF: _____, nomeada pela portaria nº XXX, de XX de março de 202X, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026, processo administrativo n.º ____/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____ inscrito no CNPJ _____, telefone _____, e-mail _____ representada neste ato por _____ inscrito no CPF: _____, telefone _____, e-mail _____ indicado e qualificado nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e parcelada _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
01				
02				

3. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de R\$ _____ (_____).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da administração, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Código de aplicação:



5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

6. DA VALIDADE E PRORROGAÇÃO

6.1. A ata terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8. DO CADASTRO RESERVA

8.1. O cadastro reserva seguirá a lista portal de compras públicas, se houver.

8.2. A habilitação das licitantes que compuserem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação.

8.3. Serão cadastrados os fornecedores que:

8.3.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.3.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 8.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

8.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.



8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 38.3.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

8.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a CONTRATANTE convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3.1. Na hipótese do item 8.3, a CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.4. Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a DETENTORA ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva não puder cumprir as obrigações



estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.4.1. Para fins do disposto no item 9.4, A DETENTORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

a) Na hipótese de comprovação de fato superveniente, a CONTRATANTE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME).

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela CONTRATANTE e a DETENTORA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.

c) Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, A CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as condições de habilitação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA

10.1. O registro da DETENTORA será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.4.1.;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de idoneidade) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.1.5. Na hipótese prevista no inciso IV do item 10.1 (declaração de idoneidade), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a CONTRATANTE poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.6. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho da CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, a CONTRATADA poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.2. Por razão de interesse público;



11.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens 9.3.2 e 9.4.1.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades e sanções estabelecidas no edital.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I.

13.2. O ajuste será formalizado mediante a emissão de nota de empenho, que será encaminhada à DETENTORA por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

13.3. A DETENTORA deverá fornecer os materiais/ serviços mediante requisição pelo órgão, que emitirá autorização de fornecimento (AF), obedecendo os prazos e as condições estabelecidas no termo de referência.

13.4. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

13.5. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à DETENTORA deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelos e-mails fornecidos pela CONTRATADA.

14. DA ENTREGA

14.1. Local de entrega: Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento da contratada, correndo por sua conta as despesas, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes ou outro que seja inerente a prestação de serviços.

14.2. O relatório dos serviços prestados deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número de Contrato ou número do Pedido, número da ARP bem como o número do empenho, número do processo e número do pregão e entregues na Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra, sito à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286, Centro, Itapepecerica da serra/SP.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Ficam designados (as) como Gestor (a) e Fiscal desta Ata de Registro de Preços que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução e outras responsabilidades.

GESTOR DO CONTRATO: _____.

FISCAL DO CONTRATO: _____.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



17. DO PAGAMENTO

17.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

17.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

17.3. Dados bancários do fornecedor: _____.

18. DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapepecica da Serra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 174, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura de Itapepecica da Serra.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada (XX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

GESTOR:

TESTEMUNHAS:



ANEXO I CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LOTE 01

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
01				

1º COLOCADO

Fornecedor _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____ inscrito no CNPJ _____, telefone _____, e-mail _____ representada neste ato por _____ inscrito no CPF: _____, telefone _____, e-mail _____.

2º COLOCADO

Fornecedor _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____ inscrito no CNPJ _____, telefone _____, e-mail _____ representada neste ato por _____ inscrito no CPF: _____, telefone _____, e-mail _____.

3º COLOCADO

Fornecedor _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____ inscrito no CNPJ _____, telefone _____, e-mail _____ representada neste ato por _____ inscrito no CPF: _____, telefone _____, e-mail _____.

4º COLOCADO

Fornecedor _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____ inscrito no CNPJ _____, telefone _____, e-mail _____ representada neste ato por _____ inscrito no CPF: _____, telefone _____, e-mail _____.



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE
SI AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE - IS E A EMPRESA**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE - SI por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SUPERINTENDENTE, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXX/202X e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 3.606/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XXX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de XXXX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapepecerica da Serra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



Itapequerica da Serra, DD de MMMMM de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pelas Instruções TCE 01/2020)

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

CONTRATADA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2026

Processo Administrativo nº. 9.167/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 015/2026.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2014;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapepecerica da Serra, xx de xxxx de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

GESTOR:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

FISCAL:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive.